



LEI Nº 3.129/2025.

EMENTA: *Cria os cargos públicos de Tutor 1 e Tutor 2 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata e dá outras providências.*

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, os cargos públicos de Tutor 1 e Tutor 2, destinados ao apoio pedagógico e inclusão escolar, nos termos desta Lei.

Art. 2º – Das Categorias e Requisitos

I – Tutor 1

- Quantitativo: 120 (cento e vinte) vagas
- Requisito: Ensino Médio completo
- Remuneração: 1 (um) salário mínimo nacional vigente

II – Tutor 2

- Quantitativo: 100 (cem) vagas
- Requisito: Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC
- Remuneração: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Art. 3º – Atribuições: Compete aos ocupantes dos cargos de Tutor 1 e Tutor 2:

I – Prestar apoio pedagógico em sala de aula e atividades de reforço escolar;

II – Auxiliar alunos com necessidades educacionais especiais, inclusive nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, quando necessário;

III – Apoiar a implementação de estratégias de recuperação da aprendizagem;

IV – Colaborar com o corpo docente e a equipe gestora nas atividades escolares e extracurriculares;

V – Elaborar relatórios pedagógicos periódicos sobre o desempenho dos alunos assistidos;

VI – Atuar conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Provimento: Os cargos serão providos por meio de seleção pública simplificada, cujos critérios e procedimentos serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os contratos obedecerão às disposições do regime jurídico aplicável a cada categoria.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Fica **revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.673, de 2019**, que instituiu o Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 23 de julho de 2025.

VINICIUS
LABANCA:0
1968356401

Assinado de forma
digital por VINICIUS
LABANCA:0196835
6401

Vinícius Labanca
-PREFEITO-